



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 51.507.192/0001-68

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 04/2020

“DISPÕE SOBRE A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS ADOTADAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIROZ, RELACIONADAS À PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIROZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO as ações preventivas, contra a propagação do COVID-19, já adotadas por esta Câmara Municipal, por meio dos atos da mesa nº 01/2020, 02/2020 e 03/2020;

CONSIDERANDO a prorrogação até 10 de maio de 2020 do período de Quarentena em todo o Estado, pelo Governo no Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.946 de 17 de abril de 2020;

DECIDE:

Art. 1º – As disposições dos atos da mesa de nº 01/2020, 02/2020 terão vigência até o dia 10 de maio de 2020, salvo novas determinações em contrário.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 51.507.192/0001-68

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Queiroz, 22 de abril de 2020

PEDRO PAULO TORRES

Presidente da Câmara Municipal

VILMA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

1ª Secretária

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

2º Secretário

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no local público de costume, nesta data.